



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



MENSAGEM Nº , DE 26 DE JUNHO DE 2019

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei dispõe sobre o ressarcimento dos investimentos realizados pelo Município de Natalândia no sistema de esgotamento sanitário.
2. Como é do conhecimento dos senhores vereadores, o Município está em vias de outorgar o serviço de abastecimento de água ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da COPASA, tendo ainda pleiteado autorização legislativa para obter financiamento visando investir no sistema de esgotamento sanitário.
3. Embora a intenção seja outorgar apenas os serviços de abastecimento de água, a Lei nº 365, de 22 de setembro de 2017, prevê a possibilidade de outorga do sistema de esgotamento sanitário. Por essa razão, a fim de preservar os interesses do Município, a presente matéria prevê a inclusão de cláusula obrigatória no Contrato de Programa a ser celebrado com a estatal prevendo o ressarcimento dos investimentos feitos pelo Município no sistema de coleta e tratamento de esgoto.
4. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação se dê em regime de urgência, ocasião em que reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta

Recebemos

26 / 06 / 2019

Lidia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



PROJETO DE LEI Nº. 009/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
312 sob o nº 3154

às 12:20 horas.

Natalândia - MG 26/06/2019

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Dispõe sobre o ressarcimento dos investimentos realizados pelo Município de Natalândia no sistema de esgotamento sanitário em decorrência da outorga prevista na Lei Municipal nº 365, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Na hipótese de o Município outorgar ao Estado de Minas Gerais a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, o Contrato de Programa previsto no artigo 2º da Lei nº 365, de 22 de setembro de 2017, conterà cláusula obrigatória prevendo o ressarcimento atualizado dos investimentos feitos pelo Município, a partir desta data, no sistema de esgotamento sanitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 26 de junho de 2019

Geraldo Magela Gomes
GERALDO-MAGELA GOMES

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 27/06/2019

Stambina
Presidente da Câmara